

Rio de Janeiro, 24 de março de 2016.

Comunicação nº 063/2016 – TJD/RJ

DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência do Dr. José Teixeira Fernandes, presentes os Auditores Dr. José Jayme Santoro, Dr. Jonei Garcia Alvim, Dr. Dilson Neves Chagas, Dr. Vagner Lima Gabriel e o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim que assinaram o respectivo termo, ausências justificadas do Dr. Marcelo Jucá Barros, Dr. Edilson Gonçalves, Dr. Antônio Ricardo Correa e Dr. Rui Calandrini Filho reuniu-se às 18h19min do dia 23 de março de 2016, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1. Processo 014/2016: Recurso Voluntário

Recorrente: CR Vasco da Gama

Recorrida: Decisão da 1ª CDR (que por unanimidade de votos, aplicou a suspensão ao atleta Luan Garcia Teixeira, de uma partida, quanto à reclassificação para o art. 254 § 1º II CBJD.)

Relator: Dr. Antonio Ricardo Correa redistribuído para o Dr. José Jayme Santoro

Defesa: Dr. Paulo Rubens Máximo Filho

Resultado: A Procuradoria arguiu pela nulidade do julgado da 1ª CDR. Por maioria de votos, acolhendo o requerimento da Procuradoria, se conheceu do recurso para no mérito dar-lhe provimento para anular o julgamento e baixar os autos para primeira instância para um novo julgamento. Voto vencido do Dr. Dilson Neves que conhecia do recurso e negava-lhe provimento, mantendo a decisão aplicada pela 1ª CDR.

2. Processo 019/2016: Recurso Voluntário**Recorrente:** Liga Macaense de Desportos**Recorrida:** Decisão do Presidente do TJD/RJ**Terceiro Interessado:** CAAC Brasil Futebol Clube**Relator:** Dr. Dilson Neves Chagas**Defesas:** Dr. Marcelo Ribeiro Mendes (Liga Macaense de Desportos) Dr. Ladislau Correa de Souza Neto (CAAC Brasil)

Resultado: A defesa se manifestou com relação à juntada da comunicação da notícia de infração que foi rejeitada pela Procuradoria. Pelo relator foi dito que o requerimento não deveria ser colhido posto que o mérito do recurso era uma questão meramente processual, qual seja a admissibilidade do mandado de garantia, no que foi acompanhado pelos demais auditores.

Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e negou-lhe provimento.

3. Processo 034/2016: Recurso Voluntário**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ**Recorrida:** Decisão da 2^a CDR (que absolveu o CR Flamengo e o CR Fluminense, quanto à imputação do art. 213 na forma do § 3º do CBJD.)**Relator:** Dr. Jonei Garcia Alvim**Defesa:** Dr. Michel Assef Filho (CR Flamengo) e Dr. Marcelo Ribeiro Mendes (Fluminense FC)

Resultado: A requerimento do Relator o processo foi retirado de pauta. Voltará na próxima sessão de julgamento.

4. Processo 042/2016: Medida Inominada com Pedido de Liminar**Impetrante:** Liga Macaense de Desportos**Impetrado:** Vice-presidente da FFERJ**Parte Interessada:** CAAC Brasil Futebol Clube**Relator:** Dr. Dilson Neves Chagas**Defesa:** Dr. Marcelo Ribeiro Mendes (Liga Macaense de Desportos) e Dr. Ladislau Correa de Souza Neto (CAAC Brasil)



Resultado: Atendendo o requerimento do Relator por unanimidade foi determinada a extinção da cautelar e a consequente revogação da liminar concedida, oficiando-se a FFERJ para ciência do cancelamento da liminar.

5. Processo 043/2016: Ação Declaratória com Pedido de Liminar

Requerente: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Relator: Dr. José Jayme Santoro

Defesa: Dr. Vlademir Monje (FFERJ)

Resultado: Por maioria de votos, se conheceu da ação declaratória e no mérito deu-lhe provimento para manter os efeitos da medida liminar.

Votos vencidos do Dr. José Jayme e Dr. Vagner Lima Gabriel que não conheciam da ação declaratória julgando-a extinta.

5. Processo 044/2016: Desfiliação

Requerente: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Imperial FC (Paciência) e Vila Carioca FC

Relator: Dr. Vagner Lima Gabriel

Defesa: Dr. Vlademir Monje (FFERJ) – os requeridos não compareceram ao julgamento.

Resultado: Por unanimidade de votos, homologada a desfiliação conforme requerida.

6. O Procurador se manifestou em todos os processos.

7. Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

8. Sem mais, foi encerrada a sessão às 20h.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2016.

José Teixeira Fernandes
Presidente

Eliane C. Neno Rosa
Secretária

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577